



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
COORDENADORIA DE COMPRAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133 – Art. 75 – inciso II)**

**MEMORANDO Nº:** 69/2022 – CCOM

23 de fevereiro de 2022.

**DEMANDANTE:** ASSESSORIA DE CERIMONIAL

**PROCESSO:** 8502122-76.2022.8.06.0000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO (PRISMAS)

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a solicitação da **ASSESSORIA DE CERIMONIAL**, sobre a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS EM AÇO (PRISMAS)**, faz necessária para o uso das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, conforme informações contidas nas fls. 02 e 03 bem como 16 e 17 do processo administrativo em tela que traz o Documento de Oficialização da Demanda.

Dessa forma, foi realizada por esta Coordenadoria de Compras, pesquisa no mercado local, obtendo-se preço inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de modo que a solução mais adequada se demonstra ser a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

Neste íterim, o critério de avaliação se deu por pelo menor preço apresentado, bem como adequação à especificação técnica do objeto solicitado, declarando-se vencedora a proposta de menor preço, obtido com base na Lei 14.133, Art. 23 § 1 alíneas II e IV. Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo.

Assim, declara-se vencedora a empresa **SERIPLACAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que neste ato apresenta-se habilitada, fornecendo cópias das Certidões de Regularidade Fiscal com a União, FGTS, TST, Estado e com o município de seu domicílio, que foram acostadas aos autos.

**QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

EMPRESA – A	EMPRESA – B	EMPRESA – C
R\$ 250,00	R\$ 284,00	R\$ 340,00

Encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação.

Respeitosamente,

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves  
**Coordenadora da Coordenadoria de Compras**